

COLETA DE PREÇOS 002/2011

A COMISSÃO ORGANIZADORA da 3ª **EXPO BETIM CRISTÃ e 22ª FEIRA DA PAZ DE BETIM**, faz saber que fará realizar Coleta de Preços para contratação de serviços de Segurança a serem prestados, conforme condições e exigências do presente edital. Os envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser entregues pelos interessados, somente entre os dias 13 a 17 de junho de 2011, na Sede do Parque de Exposições David Gonçalves Lara, sito à Rua do Rosário, 1840, Angola, Betim /MG.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente certame, a prestação de serviços de segurança armada e desarmada para a **3ª EXPO BETIM CRISTÃ e 22ª FEIRA DA PAZ DE BETIM que serão realizados nos períodos de 06 a 09 de julho e 03 a 07 de agosto de 2011, respectivamente** no Parque de Exposições de Betim.

2 – DO PRAZO / PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, objeto deste certame será durante o prazo de mobilização e desmobilização dos eventos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar do presente certame, as Empresas de Segurança legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal e demais condições fixadas neste edital e em seus anexos, partes integrantes da presente licitação e que, na data marcada para recebimento das PROPOSTAS.

3.2 – É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou formas assemelhadas.

3.3 – A participação nesta Coleta de Preços implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

3.4 – Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento de Coleta de Preços, pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada mediante carta de credenciamento, emitida pelo interessado com firma reconhecida, com indicação de nome e documento de identificação.

3.5 – A carta de credenciamento deverá estar em envelope com os dizeres: **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, e deverá ser entregue juntamente com os envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO**, somente entre os dias 13 a 17 de junho de 2011, na Sede do Parque de Exposições David Gonçalves Lara, sito à Rua do Rosário, 1840, Angola, Betim /MG.

3.6 – Não serão aceitos em hipótese alguma, credenciamento que não atenda os requisitos exigidos nos itens anteriores.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – A proposta de preço deverá conter os valores de remuneração **hora/homem** para os serviços de segurança desarmada e armada.

4.2 – Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.3 – Não poderão ser incluídos outros documentos integrantes das propostas, além dos solicitados neste edital.

4.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e que apresentarem preços manifestantes inexequíveis ou superfaturados.

4.5 - A validade da proposta de preço não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do envelope da proposta.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 – O contratante efetuará o pagamento para os serviços executados com 05 (cinco) dias após o encerramento do evento.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Apresentar-se em local, dia e hora para a execução dos serviços, sempre que solicitada pelo “contratante” dentro dos prazos estabelecidos pela mesma.

6.2 - Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoas técnicas qualificadas.

6.3 – Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

6.4 – Substituir imediatamente, por exigências da contratante e à exclusiva conveniência desta, os funcionários que estiverem prestando serviços.

6.5 – Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que foi vencedora.

6.6 – Empregar pessoal qualificado compatível com a perfeita execução dos serviços.

6.7 - Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deve executar-lhe forem confiados.

6.8 – Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados por seus funcionários e/ou prestadores de serviços que estiverem trabalhando na 3ª Expo Betim Cristã.

7– DA HABILITAÇÃO (envelope nº 1)

7.1– O envelope nº 1 – HABILITAÇÃO – deverá ser entregue no local, data e horário mencionado neste edital, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social, os dizeres:

**3ª Expo Betim Cristã e 22ª FEIRA DA PAZ
Coleta de Preços 002
Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO**

7.1.1 O envelope nº 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA– deverá conter:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações, devidamente registrado em cartório ou junta comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- c) Registro de ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício.
- d) Comprovante atualizado de registro da empresa na Polícia Federal.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Alvará de funcionamento;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo à sede da empresa participante.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão negativa expedida pela secretaria da Receita Federal e certidão negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) , Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, que estejam dentro de seu prazo de validade;
- e) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de pelo menos dois (02) atestados de capacidade técnica da empresa com desempenho de prestação de serviços em evento similar, sendo um (01) com público mínimo de 15.000 pessoas por dia e um (01) com público mínimo de 30.000 pessoas por dia.
- b) Os atestados de capacidade técnica deverão estar em papel timbrado das Empresas, ONGs ou Órgãos Públicos que tenham atestado a contratação dos serviços, com firma reconhecida em cartório da assinatura do contratante.
- c) Deverão acompanhar os atestados de capacidade técnica, cópia autenticada em cartório, dos contratos relativos a cada atestado de capacidade técnica apresentado.

7.2 – A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados, inabilita o participante, que não participará da fase subsequente.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 2)

O envelope nº 2 deverá ser entregue junto com o envelope nº 1, e conterà externamente, além da razão social, os seguintes dizeres:

**3ª EXPO BETIM CRISTÃ / 22ª FEIRA DA PAZ
COLETA DE PREÇOS 002/2011
SUBTÍTULO PROPOSTA DE PREÇO**

8.1 – A proposta de Preços deverá ser apresentada para **cada evento**, em português, sendo redigida em uma via sem emendas em nome da APROMIV – Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice, com páginas numeradas seqüencialmente, rubricadas e assinada ao final pelo participante e conterà a designação genérica desta licitação e os dados estabelecidos abaixo:

8.1.1 – caracterização da proponente: Razão social e nome fantasia se for o caso;

8.1.2 – Endereço completo, telefone, fax e demais códigos de acesso aos meios de concorrentes.

8.1.3 – Nome completo e dados de identificação dos responsáveis legais dos concorrentes.

8.2 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

8.3 – Não será aceita proposta que apresente valores incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.4 – A proposta deverá vir acompanhada de **PLANILHA DE CUSTO** para cada Hora/homem, demonstrando os valores gastos com: Mão de Obra, Encargos Sociais, Insumos, Tributos e Demais Componentes que componham o custo final da Hora/Homem.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada ou empresa vencedora.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação de documentos de que trata o presente edital:

10.2 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Evento.

10.3 – Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados, em qualquer época.

10.4 – É parte integrante desta coleta de preços a minuta do contrato a ser assinado com a empresa vencedora,

Betim, 13 de junho de 2011.
Comissão Organizadora

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇAS

Contrato de Prestação de Serviço de Seguranças, que entre si celebram, de um lado como contratante a **APROMIV** - Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Betim e, de outro lado, como Contratada a _____, abaixo qualificadas.

CLÁUSULA I - DAS PARTES:

APROMIV - Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Betim,

_____ e a _____ empresa

firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA II - DO OBJETO :

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Seguranças, incluindo apóio logístico, durante a realização da 3ª Expo Betim Cristã, nas dependências do Parque de Exposição "David Gonçalves Lara", localizado na Rua do Rosário, nº. 1850, Bairro Angola, em Betim, evento este promovido pelo Contratante, a realizar-se no período de 06 a 09 de julho de 2.011.

CLÁUSULA III- DO PRAZO DO SERVIÇO:

3.1 - A execução do objeto do presente termo terá início em 05 de julho de 2011 e término em 10 de julho de 2011, serviços estes a serem realizados conforme os especificados nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA IV - DA DISTRIBUIÇÃO E ESCALA DOS SEGURANÇAS

4.1- O número total de homens/hora a prestarem serviço no Parque de Exposição "David Gonçalves Lara", durante o evento, será de acordo com o Plano de Segurança (grade) a ser fornecido pela contratante.

4.2- A distribuição física dos seguranças que prestarão serviço no Parque de Exposição "David Gonçalves Lara", durante o evento deverá ocorrer em conformidade com o Plano de segurança (Grade) a ser expedido pela contratante.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1- DA CONTRATADA:

5.1.1 - Toda responsabilidade pelos serviços ora contratados como, apoio logístico: Supervisão, quadro reserva para substituição de funcionários, veículo à disposição da supervisão, rádio de comunicação necessários em atendimento ao objeto proposto e ainda, despesas e obrigações tributárias, previdenciárias e/ou trabalhistas, estarão a cargo exclusivo da contratada, não gerando qualquer vínculo empregatício dos prestadores de serviços com a contratante.

5.1.2 - A contratada deverá acatar os horários e locais estipulados pelo contratante para a distribuição dos seguranças que orientarão o público.

5.1.3 - Os prestadores de serviço deverão atender ao público com cordialidade, prezando pelos preceitos de moral e bom costume, e zelar pela conservação e preservação do patrimônio do Parque de Exposição.

5.1.4 - Havendo alguma indisposição com os prestadores de serviços, a contratada deverá fazer a imediata substituição, sem prejuízo dos serviços.

5.1.5- A alimentação deverá ser fornecida aos prestadores do serviço entre 12:00 e 13:00 e entre 20:00 e 21:00 horas durante o período do evento.

5.1.6- Todos os prestadores de serviço deverão estar devidamente identificados com crachás, contendo nome e posto, devidamente uniformizados, e orientados durante todo o evento por coordenadores equipados com rádios de comunicação, sendo que para determinados locais especiais, a critério do contratante, deverão estar vestidos com traje de passeio completo.

5.1.7-Todos os prestadores do serviço deverão ter bons antecedentes criminais, devendo todos os Print's (auferidos na Secretaria de Segurança Pública) serem apresentados pela contratante antes do início da prestação do serviço.

5.1.8-Durante todo o Evento deverá estar presente pelo menos um Coordenador, que será responsável pela orientação dos seguranças.

5.1.9-A contratada deverá fazer lista de presença, durante todo o período do evento, cuja conferência através de chamada será realizada por representante da contratante.

5.1.10- A contratada deverá garantir que nenhum segurança, porte arma branca ou arma de fogo enquanto prestar serviço para a contratante.

5.1.11 – A contratada deverá manter equipe operacional durante todo o evento.

5.1.12- Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados à saúde dos servidores e/ou a terceiros, decorrentes da execução imprópria do objeto do presente Termo.

5.1.13- A contratada será fiscalizada pelo contratante, acatando as mudanças solicitadas imediatamente, inclusive no que se refere à substituição dos orientadores.

5.1.14-Fornecer ao final da locação a Notas Fiscal para a realização do pagamento

5.2 DA CONTRATANTE:

5.2.1 – Definir os locais e horários para a execução do objeto do contrato.

5.2.2 – Realizar o pagamento conforme definido nas Cláusulas VII e VIII.

5.2.3 – Ceder espaço para a equipe operacional se instalar.

5.2.4 - Permitir o acesso de veículos e funcionários da contratada, desde que em horários determinados pelo regulamento do evento, para a execução do objeto do contrato;

5.2.5 - Acompanhar e fiscalizar a qualquer momento, a execução do objeto do contrato.

5.2.6- Designar perante a contratada, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VI - DA INFRA-ESTRUTURA:

6.1 - Será de responsabilidade do contratante a cessão de postos de controle e condições mínimas para o bom desempenho da contratada, no que se refere à infra-estrutura necessária para a sua atuação.

CLÁUSULA VII - DOS VALORES CONTRATADOS:

7.1- A contratante pagará à contratada o valor de R\$ _____ (_____) h/hora para seguranças, todos com carga horária de 08 (oito) horas diárias, conforme escala definida pela contratante, já incluídos Encargos sociais, uniforme completo, alimentação, transporte, Rádios comunicação e Coordenação.

7.2 - Caso seja necessário horas extras após o horário estipulado, será calculado à parte e seus preços incluídos na fatura final.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até o 15 de julho de 2011, ao final dos serviços, com a devida apresentação do documento fiscal correspondente e da grade de segurança e portaria cumprida.

8.2 - Desde já fica autorizada a Contratante a descontar 2,5% (dois e meio por cento) sobre todos os valores acima discriminados referente à retenção na fonte do ISSQN para a Prefeitura Municipal de Betim e, 11% (onze por cento) para o INSS conforme determinação legal.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES:

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, e obriga a parte culpada ao pagamento da multa de 20%(cinquenta por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

9.2- A partir da data de assinatura do presente contrato, suas cláusulas somente poderão ser alteradas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

10.1-O descumprimento de qualquer cláusula contratual também será causa para a rescisão do mesmo.

10.2- Caso não seja cumprida a Grade de segurança, fornecido pela contratante, além da rescisão do presente termo, fica o APROMIV livre para nova contratação, independente de notificação da parte, sem ter que de modo algum ressarcir a contratada por qualquer prejuízo, exceto pelos serviços já prestados.

10.3- O presente contrato poderá ser rescindido desde que haja comunicação expressa de qualquer das partes até 15 (quinze) dias antes do dia de início do evento, salvo os casos que o cancelamento ocorra em virtude de caso fortuito ou de força maior. Não fazendo a comunicação no prazo hábil, a parte que determinou a rescisão ficará responsável pelo pagamento integral do valor global previsto para o contrato.

CLÁUSULA XI – DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o Foro da Comarca de Betim para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente termo para um só efeito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Betim, _____ de _____ de 2011

Presidente do APROMIV

Empresa Contratada

Testemunha 1: _____

Nome:
CI:

Testemunha 2: _____

Nome:
CI: